



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2368, de 19 de outubro de 2023

SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, O DIREITO LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ, A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Processo Administrativo n.3006/2023, alusivo ao descumprimento contratual, por parte da empresa, *Empresa: CONEXAO MEDICA COMERCIAL CNPJ N. 05.359.481/0001-40 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2023 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023- PROCESSO Nº 991/2023;*

Considerando que conforme se denota dos autos, a empresa, embora formalmente notificada, via telefone, via e-mail, e agora, pela Procuradoria-Geral do Município, a mesma, mais uma vez, descumpriu os prazos concedidos, e até a presente data não realizou a entrega;

Considerando que o descumprimento pela empresa do solicitado, vem trazendo transtornos incalculáveis às ações de saúde, sobremaneira por se tratar de medicamento, fato que dispensa maiores comentários;

Considerando a observância do princípio do contraditório e ampla defesa registrada nos autos;

Considerando toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 3006/2023;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica suspenso, o direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa da empresa, **CONEXAO MEDICA COMERCIAL CNPJ N. 05.359.481/0001-40 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2023 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023- PROCESSO Nº 991/2023**, pelo período de 02(dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Aplica multa compensatória de 20%(vinte por cento), ou seja, R\$ 609,26(seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos), com base no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, conforme informado pela Secretaria de Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos.

Artigo 3º - Fica cancelada a Ata de Registro de Preços n. 16/2023-PREF, Pregão Eletrônico n. 21/2023.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 19 de outubro de 2023

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal